

LEI Nº 1685/2006

AUTORIZA O PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÕES E A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS, DO TIPO
SUPLEMENTAR

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o item 4 do artigo 1º da Lei 1676/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Entidade	Valor
04	SOS – Serviço de Obras Sociais	51.100,00

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, do tipo suplementar, para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

Código	Ficha	Discriminação	Valor
2		Executivo	
2.05		Departamento de Saúde Assistência Social	
2.05.4		Fundo Municipal da criança e do Adolescente	
2.05.4.08		Assistência Social	
2.05.4.08.243		Assist. a Criança e ao Adolescente	
2.05.4.08.243.0801		Inclusão Social	
2.05.4.08.243.0801.2084		Manutenção de Convênios com creches	
3.3.50.41	310	Contribuições	4.800,00
Total			4.800,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, utilizar-se-á o excesso de arrecadação, o quanto de4.800,00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 05 de julho de 2006.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 05/07/2006